



REGULAMENTO DO MÉRITO EMPRESARIAL ACIASGRA 2026

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º – O Mérito Empresarial tem vistas a promover um momento de concessão de honrarias àqueles que apresentaram resultados frutuosos em seus segmentos de atuação durante o ano de 2026. Por essa razão, este evento é, antes de tudo, uma possibilidade de consolidação de empresas popularmente reconhecidas pela excelência na prestação de serviços e comercialização de produtos. Além disso, é, de mesmo modo, um espaço para que colaboradores de diferentes setores encontrem oportunidade de favorecimento profissional, uma vez reconhecidos pela qualificação, a partir das competências e habilidades desenvolvidas e apresentadas.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – O Mérito Empresarial divide-se em duas etapas: votação e premiação. Na primeira delas, as empresas associadas são sistematizadas por meio de categorias, as quais partilham de um mesmo segmento de atuação. De mesmo modo, os funcionários dessas empresas, por meio de semelhante critério, também são organizados. Parte-se, então, à votação, que é realizada pelos consumidores, os quais são responsáveis pelo fortalecimento da rede comercial dos associados, a partir da aquisição de produtos e de serviços.

Assim, uma vez levantada a relação das empresas e dos funcionários que se destacaram em seus segmentos ao longo do ano, segue-se ao evento. Este, por sua vez, volta-se à premiação dos associados ganhadores e de seus colaboradores, enquanto uma maneira de reconhecimento das estratégias comerciais desenvolvidas ao longo do ano, bem como dos significativos resultados alcançados.

CAPÍTULO III - DA INDICAÇÃO

Art. 3º – Concorrem ao Mérito Empresarial as empresas associadas que manifestarem o interesse de participação nas votações, desde que estejam adimplentes, bem como associadas há, pelo menos, cinco meses antes do início da premiação. Quanto a estas, sua realização dar-se-á de maneira virtual, por meio de um link de acesso, no período de 05/10/2026 a 12/10/2026.

Art. 4º – A indicação das empresas e dos colaboradores, cujos resultados mostraram-se significativos no decorrer de 2026, será realizada pelos consumidores. Além disso, essa indicação dar-se-á por meio



do

seguinte

link:

<https://www.premiomeritoempresarial.com.br/plataforma/aplicativo/aciasgra/inicio>

§ÚNICO – A pesquisa do Mérito Empresarial 2026 será realizada por meio de uma plataforma desenvolvida, de maneira exclusiva, para a efetivação das votações.

Art. 5º – O link para votação será disponibilizado em todos os canais de comunicação da ACIASGRA.

§ÚNICO – Por meio da plataforma virtual, será possível registrar o voto utilizando computador, smartphone ou aparelho afim, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados. Desse modo, não será possível votar mais de uma vez usando um mesmo aparelho. Assim, após a inserção do número do documento (CPF), o sistema irá validá-lo, podendo rejeitá-lo caso esteja incorreto. **O uso de CPFs de terceiros ou provenientes de bases públicas será automaticamente detectado e resultará na invalidação dos respectivos votos, conforme os critérios de segurança da plataforma.**

Art. 6º – Com o objetivo de garantir um processo de votação justo e transparente, será permitido o registro de no máximo 05 votos distintos por rede de internet (Wi-Fi). Após atingir esse limite, novos votos por essa mesma rede serão automaticamente bloqueados pelo sistema. Para evitar qualquer impedimento no momento da votação, recomendamos que, sempre que possível, os participantes utilizem a opção de “dados móveis” do celular. Essa medida visa coibir tentativas de votação em massa a partir de uma mesma conexão, contribuindo para a integridade e a confiabilidade dos resultados.

CAPÍTULO IV - PENALIDADES POR CONDUTAS INADEQUADAS NA VOTAÇÃO

Art. 7º – Fica expressamente proibida qualquer tentativa de fraude, manipulação ou sabotagem no processo de votação do Mérito Empresarial. O sistema de votação conta com mecanismos automáticos de segurança que detectam padrões suspeitos, como o uso de CPFs coletados em redes públicas, e-mails inexistentes ou inválidos, além de múltiplos acessos provenientes de um mesmo endereço de IP com indícios de irregularidade.

Empresas que forem identificadas e comprovadamente envolvidas nessas ou outras práticas que comprometam a lisura e a transparência da votação — conforme ocorrido na edição anterior — serão automaticamente desclassificadas da edição vigente e ficarão impedidas de participar da edição de 2026.



CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 8º – Cada participante da votação deverá selecionar somente uma empresa e um funcionário em cada categoria, com base em critérios como a excelência no atendimento e a eficácia na prestação do serviço.

Art. 9º – Cada empresa concorrente poderá participar somente de uma categoria conforme a sua atividade principal.

§ÚNICO – Se, por ventura, houver empate entre empresas de uma mesma categoria, será declarada vencedora aquela que for associada há mais tempo. Quanto aos funcionários, em caso de empate, será declarado vencedor aquele que fizer parte do quadro de colaboradores da empresa há mais tempo.

CAPÍTULO VI - DA FORMA DE APURAÇÃO

Art. 10º – A apuração das votações dar-se-á de maneira eletrônica, por meio da própria plataforma, estando, todavia, sob os cuidados da equipe gestora da Associação. Ademais, serão eleitos ganhadores empresas e funcionários que tiverem a maior quantidade de votos ou, em caso de empates, serão atendidas as prescrições supracitadas. Dessa maneira, após apuradas as votações, os resultados serão veiculados nos mecanismos de comunicação da Entidade.

CAPÍTULO VII - CONDUTAS DIFAMATÓRIAS E ATAQUES À CREDIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO

Art. 11º – Quaisquer manifestações públicas ou privadas de difamação, insinuações ou acusações infundadas contra a plataforma de votação, seus responsáveis técnicos, funcionários ou membros da diretoria da ACIASGRA (especialmente alegações de falta de credibilidade, fraude ou manipulação do processo) deverão ser devidamente comprovadas com evidências formais e legítimas. Caso tais condutas partam de representantes, sócios ou prepostos de empresas associadas, e sejam confirmadas como improcedentes ou caluniosas, a empresa envolvida poderá ser penalizada com a suspensão temporária ou total do direito de usufruir dos benefícios, serviços e ações promovidos pela ACIASGRA, conforme decisão da diretoria.



CAPÍTULO VII - DOS PRAZOS

Art. 11º – A votação será realizada entre os dias **05 e 12 de outubro de 2026**.

Art. 12º – O evento referente à premiação dos ganhadores do Mérito Empresarial 2026 ocorrerá no dia **21 de novembro de 2026**. Assim, os ganhadores serão previamente avisados acerca da venda dos ingressos para a participação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – Os dados coletados durante a efetivação da pesquisa ficarão sob os cuidados da ACIASGRA, a partir de normatizações vigentes no tocante à manipulação de dados de terceiros.

Art. 14º – Ao participar da votação, o titular estará de acordo com a política de privacidade da votação, a qual se encontra disposta no seguinte link:

<https://www.premiomeritoempresarial.com.br/plataforma/aplicativo/aciasgra/inicio>

Art. 15º – O presente regulamento poderá sofrer intervenções por parte da Diretoria da ACIASGRA, desde que tenham vistas a melhorar a realização do evento.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de agosto de 2026.

Danilo Emanuel Macedo
Presidente ACIASGRA